



DECRETO Nº 65/2025, de 08 de dezembro de 2025.

Ementa: "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o imóvel que especifica, objetivando a instalação de uma escola no Centro, do Município de Vertentes-PE e dá outras providências."

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no inciso III do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a crescente demanda por infraestrutura educacional e a necessidade de ampliação da rede de ensino para atender adequadamente à população do Município de Vertentes;

CONSIDERANDO que a instalação de uma nova escola visa garantir melhores condições de acesso à educação, qualidade de ensino e desenvolvimento social para os municípios;

CONSIDERANDO que a medida se faz necessária para contribuir para o ordenamento e desenvolvimento urbano da localidade, promovendo a qualidade de vida dos municíipes;

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel abaixo especificado, objetivando a instalação de uma escola no Centro, no Município das Vertentes-PE, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo e Planta, anexos ao presente normativo.

§1º. O imóvel desapropriado está situado na Rua Sinézio Cavalcanti, nº 48, Centro, Município de Vertentes-PE, e pertence ao Sr. ROBERTO GERMANO PESSOA DA SILVA, RG: 4.315.438 SSP/PE, CPF: 659.293.491-34.

§2º. O imóvel desapropriado mede 13,00m (treze metros) de frente, 26,27m (vinte e seis metros e vinte e sete centímetros) de ambos os lados, totalizando 341,51m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) de área total e 255,00m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) de área construída.



§3º. As coordenadas geodésicas do terreno, conforme o Memorial Descritivo, são as seguintes:

P1: Latitude 7°54'14.93"S, Longitude 35°59'23.13"O

P2: Latitude 7°54'13.92"S, Longitude 35°59'22.74"O

P3: Latitude 7°54'14.76"S, Longitude 35°59'23.46"O

P4: Latitude 7°54'13.84"S, Longitude 35°59'23.05"O

§4º. O imóvel desapropriado confronta: ao Norte, com a Rua Manoel Florentino Correa de Araújo; ao Sul, com a Rua Sinézio Cavalcanti; ao Leste, com José Barbosa de Souza Sobrinho; e ao Oeste, com Elizete de Souza Timóteo.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O imóvel será avaliado por comissão de avaliação a ser designada por portaria devendo ser ratificada por avaliação profissional.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Educação.

Art. 5º. Notifique-se o interessado para que se pronuncie sobre a possibilidade de uma composição amigável sobre o preço aferido na avaliação.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Vertentes, 08 de dezembro de 2025.



ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito